



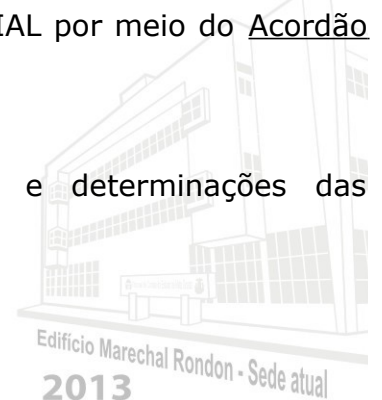
**PROCESSO Nº : 13846/2014 (DIGITAL)**  
**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**  
**RESPONSÁVEIS : JUAREZ ALVES DA COSTA**  
**MARCOS IVAN LOPES**  
**DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA**  
**JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA**  
**MAURO GLUZEZAK**  
**GISELE FARIA DE OLIVEIRA**  
**FRANCISCO SPECIAN JÚNIOR**  
**EDILSON ROCHA RIBEIRO**  
**JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA**  
**RONALDO JOSÉ DA SILVA**

**SENHORA COORDENADORA,**

Informa-se que, o presente processo já foi objeto de análise deste Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, conforme relatório técnico em 14/12/2016 (autos digitais doc. nº 224451/2016).

Informa-se ainda, que por meio do Acórdão nº 3611/2015-TP publicado em 17/12/2015, foram aplicadas e determinadas sanções, ocorre que foram constatados interposições de recursos ordinários sob protocolos nº 1013-8/2016 e nº 1907-0/2016, o qual deu PROVIMENTO PARCIAL por meio do Acórdão nº 410/2016-TP, publicado em 11/08/2016.

Desse modo, concluiu-se pelas aplicações e determinações das seguintes sanções:





- RESTITUIÇÃO SOLIDÁRIA aos cofres públicos municipais de R\$31.885,00 aos Sr. MARCOS IVAN LOPES, Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA e Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA e MULTA de 10% do dano causado ao erário a cada um dos responsáveis (45,17 UPFs/MT);
- RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais de R\$2.837,65 e MULTA de 30 UPFs/MT acrescido de 10% do dano causado ao erário (34,02 UPFs/MT) ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. MAURO GLUZEZAK;
- MULTA de 12 UPFs/MT à Sra GISELE FARIA DE OLIVEIRA;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO;
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA; e,
- MULTA de 06 UPFs/MT ao Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA.

Seguem as informações da situação de cada sanção:

Quanto à MULTA aplicada ao Sr. FRANCISCO SPECIAN JUNIOR, informa-se que foi devidamente quitada e baixada a Multa mencionada, conforme relatório técnico constante dos autos (doc. digital nº 224451/2016) e relatório de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).

Quanto as sanções aplicadas ao Sr. MAURO GLUZEZAK (06 UPFs/MT), Sra. GISELE FARIA DE OLIVEIRA (12 UPFs/MT), Sr. EDILSON ROCHA RIBEIRO (06 UPFs/MT), Sr. JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA (06 UPFs/MT) e Sr. RONALDO JOSÉ DA SILVA (06 UPFs/MT), informa-se que, os responsáveis foram devidamente notificados para os recolhimentos das sanções vencíveis em 16/10/2016, constante dos autos digitais documentos nº 184501/2016, nº 184503/2016, nº 169418/2016, nº 184504/2016 e nº 184506/2016; e, até a presente data as MULTAS não foram recolhidas ao FUNDECOUNTAS, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo); ainda, como os valores das MULTAS não são



superiores ao valor de 15 UPFs/MT, o processo encontra-se apto ao serviço de arquivo provisório sem as baixas dos nomes dos responsáveis no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. 293, *caput*, da Resolução nº 14/2007/TCE/MT.

Quanto a MULTA de 45,17 UPFs/MT aplicada e a Restituição Solidária de R\$38.352,54 (IPCA atualizado até 19/12/2016) determinada ao Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA, o responsável foi notificado via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos estaduais, vencíveis em 14/02/2017, sendo a leitura do ofício em 20/12/2016 (autos digitais nº 3909/2017). Porém, até a presente data permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução judicial da MULTA aplicada ao responsável.

Quanto a MULTA de 45,17 UPFs/MT aplicada e a Restituição Solidária de R\$38.352,54 (IPCA atualizado até 19/12/2016) determinada ao Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA, o responsável foi notificado via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos estaduais, vencíveis em 14/02/2017, sendo a leitura do ofício em 20/12/2016 (autos digitais nº 3908/2017). Porém, até a presente data permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias, deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução judicial da MULTA aplicada ao responsável.

Quanto a MULTA de 45,17 UPFs/MT aplicada e a Restituição Solidária de R\$38.352,54 (IPCA atualizado até 19/12/2016) determinada ao Sr. MARCOS IVAN LOPES, o responsável foi notificado via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos



estaduais, vencíveis em 14/02/2017, sendo a leitura do ofício em 20/12/2016 (autos digitais nº 3907/2017). Porém, até a presente data permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução judicial da MULTA aplicada ao responsável.

Quanto a MULTA de 34,02 UPFs/MT aplicada e a Restituição de R\$3.340,30 (IPCA atualizado até 05/09/2016) determinada ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA, o responsável foi notificado via Malote Digital, do recolhimento da MULTA ao FUNDECONTAS, bem como, do recolhimento aos cofres públicos estaduais, vencíveis em 16/10/2016, sendo a leitura do ofício em 09/09/2016 (autos digitais nº 184499/2016). Porém, até a presente data permanecem as inadimplências, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (em anexo). Desse modo, o processo está apto a ser encaminhado à PGE/MT para a regular execução judicial da MULTA aplicada ao responsável.

Informa-se por fim, que o processo em análise foi devidamente cadastrado no Sistema de Acompanhamento da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (SADA/PGE-MT), quanto às MULTAS aplicadas ao Sr. MARCOS IVAN LOPES (45,17 UPFs/MT), ao Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA (45,17 UPFs/MT), ao Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA (45,17 UPFs/MT) e ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA (34,02 UPFs/MT), conforme documentos em anexos.

Diante do exposto e de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, sugere-se:

a) emissão de Ofício de notificação à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

b) que os autos sejam encaminhados à Coordenadoria de Expediente para digitalização e envio do arquivo digital à Procuradoria Geral do Estado para a



execução judicial das MULTAS aplicadas ao Sr. MARCOS IVAN LOPES (45,17 UPFs/MT), o Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA (45,17 UPFs/MT), o Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA (45,17 UPFs/MT) e o Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA (34,02 UPFs/MT), nos termos dos arts. 21, XVI e 293 da Resolução nº 14/2007/TCE/MT;

c) emissão de ofício de notificação, à atual gestora da Prefeitura Municipal de Sinop do exercício de 2017 (Sra. ROSANA TEREZA MARTINELLI): **(b1)** da cobrança da ação reparadora de notificação extrajudicial contra o Sr. MARCOS IVAN LOPES, o Sr. DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA, o Sr. JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA, referente a determinação da Restituição Solidária no valor de R\$38.613,78, bem como ao Sr. JUAREZ ALVES DA COSTA referente a determinação da Restituição no valor de R\$3.395,44 (IPCA atualizados até 06/03/2017) que deverá ser corrigido até a data de recolhimento pelo índice oficial de inflação (IPCA), encaminhando-se a esta Casa os documentos respectivos no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do ofício notificatório do TCE-MT, advertindo-o que a omissão ensejará a emissão de certidão positiva para a Prefeitura, nos termos do art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02/2009 do TCE-MT; **(b2)** do alerta quando à necessidade das ações reparadoras de inscrição em dívida e de execução judicial contra o prazo estipulado na notificação extrajudicial, **(b3)** sendo que o não cumprimento das ações reparadoras acima mencionadas ensejará o encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual para as ações cabíveis, conforme dispõe o art. 294, § 3º, da Resolução Normativa nº 14/2007 do TCE-MT;

e,

d) após, o encaminhamento dos autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções do TCE-MT para fins de acompanhamento das referidas sanções.

É a informação.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

Cuiabá-MT, 06 de março de 2017.

*(Assinatura Digital)*

**EDNA NAKAMICHI GODOY DE FIGUEIREDO**

Técnico de Controle Público Externo

**Exmo. Sr. Conselheiro Presidente:**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

*(Assinatura Digital)*

**ANA KARINA PENA ENDO**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS**

**INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso



**TCE/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

● **032.939.561-06 - JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA - OUTROS RESPONSÁVEIS**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.986,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	37.986,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

*Inscrito no SADA em 10/03/2017-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO*

● **163.084.108-02 - RONALDO JOSE DA SILVA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	5,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	5,00	11/03/2016	NÃO			0,00	0,00	0,00			

● **163.084.108-02 - RONALDO JOSE DA SILVA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



● 187.754.899-53 - DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.986,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	37.986,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

Inscrito no SADA em 10/03/2017-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

● 419.759.871-87 - MARCOS IVAN LOPES - OUTROS RESPONSÁVEIS

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	45,17	SIM	SIM	37.986,69	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: SIM

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	45,17	14/02/2017	SIM		1	37.986,69	691,42	54,94	14/02/2017	SIM	

Inscrito no SADA em 10/03/2017-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

● 478.430.809-10 - JUAREZ ALVES DA COSTA - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	20,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	20,00	11/03/2016	NÃO				0,00	0,00			

● 478.430.809-10 - JUAREZ ALVES DA COSTA - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	34,02	SIM	SIM	3.340,30	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	34,02	16/10/2016	SIM		1	3.340,30	60,80	54,94	16/10/2016	SIM	

Cuiabá-MT, 10/03/2017 10:06:25



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS**

**INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso



**TCE/MT**

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

*Inscrito no SADA em 10/03/2017-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO*

**● 522.850.221-15 - JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	5,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

**Multa** Solidário: **NÃO** **Glosa** Solidário: **NÃO**

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	5,00	11/03/2016	NÃO			0,00	0,00	0,00			

**● 522.850.221-15 - JULIO HENRIQUE VERDU GARCIA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

**Multa** Solidário: **NÃO** **Glosa** Solidário: **NÃO**

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



● 553.433.339-15 - FRANCISCO SPECIAN JUNIOR - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	5,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Multa</b>						<b>Solidário: NÃO</b>			<b>Glosa</b>			<b>Solidário: NÃO</b>			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	5,00	11/03/2016	NÃO			0,00	0,00	0,00							

● 553.433.339-15 - FRANCISCO SPECIAN JUNIOR - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	6,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Multa</b>						<b>Solidário: NÃO</b>			<b>Glosa</b>			<b>Solidário: NÃO</b>			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
TCE	1	6,00	16/10/2016	NÃO	17/10/2016	0,00	0,00	0,00							

● 593.833.219-20 - MAURO GLUZEZAK - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	5,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Multa</b>						<b>Solidário: NÃO</b>			<b>Glosa</b>			<b>Solidário: NÃO</b>			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	5,00	11/03/2016	NÃO			0,00	0,00	0,00							

● 593.833.219-20 - MAURO GLUZEZAK - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
<b>Multa</b>						<b>Solidário: NÃO</b>			<b>Glosa</b>			<b>Solidário: NÃO</b>			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00							

● 631.499.741-00 - GISELE FARIA DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	10,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
<b>Multa</b>						<b>Solidário: NÃO</b>			<b>Glosa</b>			<b>Solidário: NÃO</b>			
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa				

Cuiabá-MT, 10/03/2017 10:06:26



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES**

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)



**CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS**

**INSTRUMENTO DE CIDADANIA**

**Tribunal de Contas**  
Mato Grosso



**TCE/MT**

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

1 10,00 11/03/2016 NÃO 0,00 0,00 0,00

● **631.499.741-00 - GISELE FARIA DE OLIVEIRA - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	12,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	12,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

● **970.808.968-00 - EDILSON ROCHA RIBEIRO - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	3611	2015	AC	TP	5,00	NÃO	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	5,00	11/03/2016	NÃO			0,00	0,00	0,00			

● **970.808.968-00 - EDILSON ROCHA RIBEIRO - GESTORES DE ENTIDADES**

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
13846	2014	410	2016	AC	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO Glosa Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	16/10/2016	SIM			0,00	0,00	0,00			

**TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 14.728,18**

**TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 117.300,37 // IPGA: R\$ 119.630,27**



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
**1953**



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
**2013**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

## NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

**Cadastro de Entidade**

Tipo Pessoa	CPF / CNPJ / Código TCE	Esfera	Sigla		
FÍSICA	419.759.871-87				
Nome da Entidade					
MARCOS IVAN LOPES					
Nome Social (PF)/Nome de Fantasia (PJ)					
Município	Tipo do Jurisdicionado				
510790	SINOP	18	NAO JURISDICIONADO		
Insc. Est. / RG	Órgão Emissor	Expedição	Logradouro		
			AVENIDA AV DOS INGAS		
Número	Bairro	Complemento			
2107	JD MARINGA				
Caixa Postal	CEP	Fone A	Fone B	Fax	Celular
	78556-252				
CNPJ (Direito Público)	E-mail	Site			

Inscrição OAB

Validade / / 19

UF OAB

Funcionário Público

Salvar Excluir Cancelar Fechar

**Cadastro de Entidade**

Tipo Pessoa	CPF / CNPJ / Código TCE	Esfera	Sigla		
FÍSICA	187.754.899-53				
Nome da Entidade					
DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA					
Nome Social (PF)/Nome de Fantasia (PJ)					
Município	Tipo do Jurisdicionado				
510790	SINOP	18	NAO JURISDICIONADO		
Insc. Est. / RG	Órgão Emissor	Expedição	Logradouro		
			RUA R DOS HIBISCOS		
Número	Bairro	Complemento			
117	JD PRIMAVERAS				
Caixa Postal	CEP	Fone A	Fone B	Fax	Celular
	78550-418				
CNPJ (Direito Público)	E-mail	Site			

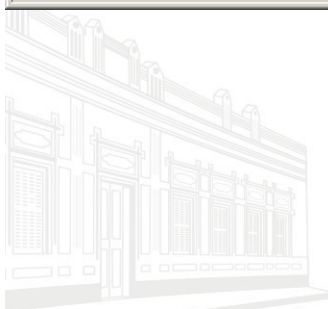
Inscrição OAB

Validade / / 19

UF OAB

Funcionário Público

Salvar Excluir Cancelar Fechar



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

### NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: [sgat@tce.mt.gov.br](mailto:sgat@tce.mt.gov.br)

**Cadastro de Entidade**

Tipo Pessoa	CPF / CNPJ / Código TCE	Esfera	Sigla				
FÍSICA	032.939.561-06						
Nome da Entidade							
JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA							
Nome Social (PF)/Nome de Fantasia (PJ)							
Município	Tipo do Jurisdicionado		Inscrição OAB				
510790	SINOP	18					
Insc. Est. / RG	Órgão Emissor	Expedição	Logradouro				
			RUA R OS RITIRANTES				
Número	Bairro	Complemento					
12	JD PORTINARI	QUADRA 05 LOTE 12					
Caixa Postal	CEP	Fone A	Fone B	Fax	Celular		
	78555-804						
CNPJ (Direito Público)	E-mail	Site					
Salvar		Excluir		Cancelar		Fechar	



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS**

Nº Processo Orgão: <b>13846/2014</b>	Data do Processo: <b>11/08/2016</b>
Data da Const. Definitiva do Crédito: <b>11/08/2016</b>	Data Constituição de Juros: <b>27/08/2016</b>
Situação do Processo: <b>Pré-Validado</b> N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: <b>TCE_EDNA</b>	Data Cadastro: <b>10/03/2017</b>
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: <b>Não</b>	
Informação Complementar: <b>REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.</b>	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

**Contribuinte**

CPF: **419.759.871-87** RG: \*\*\* Nome: **MARCOS IVAN LOPES**  
Endereço: **AVENIDA DOS INGAS, nº 2107. JARDIM MARINGA, Sinop - MT - 78.556-252**

**Contribuinte Solidário**

CPF / CNPJ Nome / Razão Social Endereço

Nenhum registro foi encontrado!

**Decisões Administrativa**

Nenhum registro foi encontrado!

**Transições do Processo**

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
10/03/2017	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

**Infração / Enquadramento**

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACÓRDÃO DO TCE/MT Nº 410/2016-TP, PUBLICADO EM 11/08/2016 (RECURSOS ORDINÁRIOS ? Nº 1.013-8/2016 E Nº 1.907-0/2016);**

**INFRAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, II, 20, 21, § 1º, E 22, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C OS ARTIGOS 192, PARÁGRAFO ÚNICO, E 193, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E,**

**PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 45,17 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **45,17**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
11/08/2016	11/08/2016	Pagamento Não Programado	45,17	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

**Resumo do Crédito**

Data Atualização: **10/03/2017**  
Moeda: **(R\$) Real**  
Data Const. Juros: **27/08/2016**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
<b>1.0.0</b>	<b>5.797,56</b>		<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>
Total: <b>5.797,56</b>			<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS**

Nº Processo Orgão: <b>13846/2014-A</b>	Data do Processo: <b>11/08/2016</b>
Data da Const. Definitiva do Crédito: <b>11/08/2016</b>	Data Constituição de Juros: <b>27/08/2016</b>
Situação do Processo: <b>Pré-Validado</b> N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: <b>TCE_EDNA</b>	Data Cadastro: <b>10/03/2017</b>
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: <b>Não</b>	
Informação Complementar: <b>REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.</b>	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

**Contribuinte**

CPF: **187.754.899-53** RG: \*\*\* Nome: **DEOCLECIO RABELLO DE OLIVEIRA**  
Endereço: **RUA DOS HIBISCOS, nº 117. JARDIM PRIMAVERAS, Sinop - MT - 78.550-418**

**Contribuinte Solidário**

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
------------	---------------------	----------

Nenhum registro foi encontrado!

**Decisões Administrativa**

Nenhum registro foi encontrado!

**Transições do Processo**

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
10/03/2017	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

**Infração / Enquadramento**

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACÓRDÃO DO TCE/MT Nº 410/2016-TP, PUBLICADO EM 11/08/2016 (RECURSOS ORDINÁRIOS ? Nº 1.013-8/2016 E Nº 1.907-0/2016);**

**INFRAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, II, 20, 21, § 1º, E 22, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C OS ARTIGOS 192, PARÁGRAFO ÚNICO, E 193, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E,**

**PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 45,17 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **45,17**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
11/08/2016	11/08/2016	Pagamento Não Programado	45,17	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

**Resumo do Crédito**

Data Atualização: **10/03/2017**  
Moeda: **(R\$) Real**  
Data Const. Juros: **27/08/2016**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
<b>1.0.0</b>	<b>5.797,56</b>		<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>
Total: <b>5.797,56</b>			<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS**

Nº Processo Orgão: <b>13846/2014-B</b>	Data do Processo: <b>11/08/2016</b>
Data da Const. Definitiva do Crédito: <b>11/08/2016</b>	Data Constituição de Juros: <b>27/08/2016</b>
Situação do Processo: <b>Pré-Validado</b> N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: <b>TCE_EDNA</b>	Data Cadastro: <b>10/03/2017</b>
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: <b>Não</b>	
Informação Complementar: <b>REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.</b>	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

**Contribuinte**

CPF: **032.939.561-06** RG: \*\*\* Nome: **JEAN CARLOS SILVA DE ALMEIDA**  
Endereço: **RUA DOS RETIRANTES, nº 12, QUADRA 05 LOTE 12. JARDIM PORTINARI, Sinop - MT - 78.555-804**

**Contribuinte Solidário**

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
------------	---------------------	----------

Nenhum registro foi encontrado!

**Decisões Administrativa**

Nenhum registro foi encontrado!

**Transições do Processo**

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
10/03/2017	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

**Infração / Enquadramento**

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACÓRDÃO DO TCE/MT Nº 410/2016-TP, PUBLICADO EM 11/08/2016 (RECURSOS ORDINÁRIOS Nº 1.013-8/2016 E Nº 1.907-0/2016);**

**INFRAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, II, 20, 21, § 1º, E 22, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C OS ARTIGOS 192, PARÁGRAFO ÚNICO, E 193, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E,**

**PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 45,17 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **45,17**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
11/08/2016	11/08/2016	Pagamento Não Programado	45,17	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

**Resumo do Crédito**

Data Atualização: **10/03/2017**  
Moeda: **(R\$) Real**  
Data Const. Juros: **27/08/2016**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
<b>1.0.0</b>	<b>5.797,56</b>		<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>
Total: <b>5.797,56</b>			<b>87,62</b>	<b>411,96</b>	<b>5.885,19</b>	<b>6.297,16</b>



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

**CONSULTA DETALHADA DE PROCESSO TRIBUNAL CONTAS**

Nº Processo Orgão: <b>13846/2014-C</b>	Data do Processo: <b>11/08/2016</b>
Data da Const. Definitiva do Crédito: <b>11/08/2016</b>	Data Constituição de Juros: <b>27/08/2016</b>
Situação do Processo: <b>Pré-Validado</b> N.º da CDA: ***	Data Inscrição CDA: ***
Inserido por: <b>TCE_EDNA</b>	Data Cadastro: <b>10/03/2017</b>
N.º Livro: *** N.º Folha: ***	Código do Processo Judicial: ***
N.º Processo Execução Fiscal: ***	N.º Protocolo PGE: ***
Processo Protestado: <b>Não</b>	
Informação Complementar: <b>REDUTOR DE 45% SOBRE A UPF VIGENTE NA DATA DA SUA QUITAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2014-TP/TCE/MT, PUBLICADA EM 28/04/2014.</b>	
Unidade de Ajuizamento: ***	
Sub-Unidade de Ajuizamento: ***	

**Contribuinte**

CPF: **478.430.809-10** RG: \*\*\* Nome: **JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Endereço: **DOS JARDINS, nº 134, CASA. JARDIM MARINGA II, Sinop - MT - 78.555-228**

**Contribuinte Solidário**

CPF / CNPJ	Nome / Razão Social	Endereço
------------	---------------------	----------

Nenhum registro foi encontrado!

**Decisões Administrativa**

Nenhum registro foi encontrado!

**Transições do Processo**

Data	Usuário	Estado Inicial	Estado Final	Descrição
10/03/2017	TCE_EDNA	Inserido	Pré-Validado	PRÉ-VALIDADO COM SUCESSO PARA EXECUÇÃO NA PGE/MT.

**Infração / Enquadramento**

Infração: **1.0.0 - ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Infração: **DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE RESULTA EM IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS OU COMINAÇÃO DE MULTA, TEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, NOS MOLDES DO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NOS TERMOS DO ARTIGO 289, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO N. 14/2007.**

Situação: **Ativo**

Informação Complementar: **FATO: ACÓRDÃO DO TCE/MT Nº 410/2016-TP, PUBLICADO EM 11/08/2016 (RECURSOS ORDINÁRIOS Nº 1.013-8/2016 E Nº 1.907-0/2016);**

**INFRAÇÃO: NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1º, II, 20, 21, § 1º, E 22, §§ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 (LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO), C/C OS ARTIGOS 192, PARÁGRAFO ÚNICO, E 193, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 (REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO); E,**

**PENALIDADE: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 34,02 UPFS/MT, QUE DEVERÁ SER RECOLHIDO AO FUNDECONTAS.**

Enquadramento: **ACORDÃO E/OU JULGAMENTO SINGULAR**

Descrição da Penalidade: **AS DECISÕES SÃO REMTIDAS À INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 294 DA RESOLUÇÃO N.14/2007 DO TCE/MT, ESTANDO AUTORIZADA A COBRANÇA JUDICIAL DA DÍVIDA POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.**

Valor da Penalidade: **34,02**

Tipo Valor Penalidade: **Valor Unidade de Referência** Unidade de Referência Penalidade: **UPF**

Vigência de: **01/01/1980 até 31/12/2020**

Data do Fato	Data Venc	Situação Fato	Valor Fato	Percentual Pago	Tipo Valor	Unidade de Referência
11/08/2016	11/08/2016	Pagamento Não Programado	34,02	0,00 %	Valor Unidade de Referência	UPF

**Resumo do Crédito**

Data Atualização: **10/03/2017**  
Moeda: **(R\$) Real**  
Data Const. Juros: **27/08/2016**

Infração	Base	Valor Original	Corr. Monetária	Juros de Mora	Penalidade	Total
<b>1.0.0</b>	<b>4.366,46</b>		<b>65,99</b>	<b>310,27</b>	<b>4.432,46</b>	<b>4.742,73</b>
Total:		<b>4.366,46</b>	<b>65,99</b>	<b>310,27</b>	<b>4.432,46</b>	<b>4.742,73</b>